

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Abril de 2008 — Chipre/Comissão

(Processos apensos T-54/08 R, T-87/08 R, T-88/08 R e T-91/08 R a T-93/08 R)

(«Medidas provisórias — Anúncios de adjudicação de concursos que se destinam a encorajar o desenvolvimento económico na parte setentrional de Chipre — Pedido de suspensão da execução — Inexistência de urgência»)

(2008/C 171/71)

Língua do processo: grego

Partes

Demandante: República de Chipre (Representante: P. Kliridis, agente)

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: P. van Nuffel e I. Zervas, agentes)

Objecto do processo

Pedidos de suspensão da execução de diversos anúncios de adjudicação feitos pela Comissão que se destinam a encorajar o desenvolvimento económico na parte setentrional de Chipre nos sectores da energia, do ambiente, da agricultura, das telecomunicações, da educação e da gestão das colheitas e da irrigação.

Parte decisória

- 1) Os processos T-54/08 R, T-87/08 R, T-88/08 R e T-91/08 R a T-93/08 R são apensados para efeitos do presente despacho.
- 2) São indeferidos os pedidos de medidas provisórias.
- 3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Abril de 2008 — Chipre/Comissão

(Processo T-119/08 R)

(«Processo de medidas provisórias — Anúncio de adjudicação de um contrato destinado a encorajar o desenvolvimento económico da parte setentrional de Chipre — Pedido de suspensão da execução — Inexistência de urgência»)

(2008/C 171/72)

Língua do processo: grego

Partes

Requerente: República de Chipre (Representante: P. Kliridis, agente)

Requerida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: P. van Nuffel e I. Zervas, agentes)

Objecto do processo

Pedido de suspensão da execução de um anúncio de adjudicação adoptado pela Comissão e destinado a encorajar o desenvolvimento económico da parte setentrional de Chipre no sector da pecuária.

Parte decisória

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Abril de 2008 — Chipre/Comissão

(Processo T-122/08 R)

(Medidas provisórias — Anúncio de adjudicação de concurso no sentido de incentivar o desenvolvimento económico na parte setentrional de Chipre — Pedido de suspensão da execução — Inexistência de urgência)

(2008/C 171/73)

Língua do processo: grego

Partes

Demandante: República de Chipre (representante: P. Kliridis, agente)

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: P. van Nuffel e I. Zervas, agentes)

Objecto do processo

Pedido de suspensão da execução de um anúncio de adjudicação, feito pela Comissão no sentido de incentivar o desenvolvimento económico na parte setentrional de Chipre, relativo à criação de uma unidade de gestão de programa para apoio da execução de projectos de investimento no sector da água, das águas residuais e dos resíduos sólidos.

Parte decisória

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.